

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
PRECEPTORES(AS) DO PROJETO PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação,
equidade e inovação (2026/2028)**

Catalão/GO, 02 de julho de 2026.

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA
PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES(AS) NO
PROJETO PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação
(2026/2028)**

O Município de Catalão, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Universidade Federal de Catalão - UFCAT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando o Edital SGTES/MS nº 23/2026, referente à Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - 13ª Edição PET-Saúde: Clima, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Processo Seletivo Interno Simplificado destinado à seleção de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO para atuação como preceptores(as) bolsistas e formação de cadastro reserva no **Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação.**

O presente processo seletivo interno será realizado no âmbito da parceria institucional entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e a Universidade Federal de Catalão - UFCAT, no contexto da articulação ensino-serviço-comunidade prevista no PET-Saúde: Clima, observadas as regras do Edital SGTES/MS nº 23/2026, as normas aplicáveis ao Programa e as disposições deste Edital.

A concessão e o pagamento das bolsas, quando devidos, observarão as regras do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e demais normas aplicáveis ao PET-Saúde: Clima, sendo de responsabilidade do Ministério da Saúde/SGTES, nos termos do Programa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Interno Simplificado será regido pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010; pela Portaria Interministerial nº 1.127, de 6 de agosto de 2015; pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente quanto à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026; pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024; pelo Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde — AdaptaSUS 2024—2035; pelo Plano de Ação em Saúde de Belém; pelo Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar; pelas demais normas aplicáveis ao PET-Saúde: Clima; e pelas disposições deste Edital.

1.2. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, em parceria com a Universidade Federal de Catalão — UFCAT, realizar a seleção interna dos(as) profissionais interessados(as) em atuar como preceptores(as) no Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO — comunicação, equidade e inovação, observadas as diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026, as normas do Programa e as disposições deste Edital.

1.3. A seleção dos(as) preceptores(as) será realizada por meio de processo seletivo interno simplificado, com critérios objetivos, previamente definidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e vinculação ao Edital.

1.4. Poderão participar deste Processo Seletivo Interno Simplificado profissionais de nível superior, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, atuantes na gestão ou na atenção do Sistema Único de Saúde — SUS, que preencham os requisitos previstos neste Edital e demonstrem disponibilidade para atuar nas atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios em que o Projeto PET-Saúde: Clima será desenvolvido.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

1.5. O Processo Seletivo Interno Simplificado será conduzido por Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde: Clima, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e da Universidade Federal de Catalão — UFCAT, designados para essa finalidade.

1.6. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de concorrer às vagas previstas neste Edital e deverão atuar com imparcialidade, sigilo, transparência, motivação dos atos praticados e observância às regras deste Processo Seletivo Interno Simplificado.

1.7. O presente Processo Seletivo Interno Simplificado não constitui concurso público, não implica provimento de cargo público, alteração de vínculo funcional, ascensão funcional, estabilidade, efetivação ou criação de novo vínculo jurídico com o Município de Catalão/GO, com a Universidade Federal de Catalão — UFCAT ou com o Ministério da Saúde, destinando-se exclusivamente à seleção de profissionais para atuação temporária como preceptores(as) no âmbito do Projeto PET-Saúde: Clima.

1.8. O resultado deste Processo Seletivo Interno Simplificado terá validade durante a vigência do Projeto PET-Saúde: Clima aprovado pelo Ministério da Saúde, previsto para execução pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado do início das atividades do projeto, sem prejuízo de eventual substituição, desligamento ou convocação de candidato(a) integrante do cadastro reserva, nos termos deste Edital e das normas do Programa.

1.9. A atuação como preceptor(a) no Projeto PET-Saúde: Clima ficará condicionada à manutenção dos requisitos de participação, à validação cadastral nos sistemas ou instrumentos indicados pelo Ministério da Saúde/SGTES, à disponibilidade para cumprimento das atividades previstas e à observância das regras do Programa.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Clima foi instituído, nesta edição, pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026, referente à

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - 13ª Edição PET-Saúde: Clima, constante do Anexo I deste Edital.

2.2. O PET-Saúde: Clima tem por finalidade apoiar projetos voltados à integração ensino-serviço-comunidade, com desenvolvimento de ações formativas, assistenciais, territoriais, interprofissionais e intersetoriais relacionadas aos desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3. O Edital SGTES/MS nº 23/2026 prevê o desenvolvimento de projetos com duração de 24 (vinte e quatro) meses, voltados à formação de grupos de aprendizagem tutorial e ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à equidade em saúde, à integralidade do cuidado, à comunicação, à inovação, à vigilância em saúde e à capacidade de resposta do SUS frente aos impactos das mudanças climáticas e ambientais.

2.4. As ações do PET-Saúde: Clima devem considerar que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre populações, territórios e serviços de saúde, podendo agravar iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, razão pela qual o projeto deverá observar perspectiva interprofissional, intersetorial, territorial e orientada pela equidade no âmbito do SUS.

2.5. O Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação está organizado nos seguintes eixos e grupos de aprendizagem tutorial:

I - Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde:

a) Grupo 1 - Educação em Emergências Climáticas e Ambientais;

b) Grupo 2 - Resiliência Frente às Mudanças Climáticas.

II - Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde:

a) Grupo 3 - Transformando invisibilidade em equidade e saúde.

III - Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais:

a) Grupo 4 - Educação em Saúde no território da Escola;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

b) Grupo 5 - Inovação e Saúde Digital em Comunicação Climática.

2.6. A atuação dos(as) preceptores(as) selecionados(as) observará a organização dos eixos e grupos de aprendizagem tutorial, as diretrizes do Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO, as normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e as orientações da coordenação do projeto.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação tem como objetivo contribuir para a reorientação da formação profissional nos cursos de graduação da área da saúde e das demais áreas participantes, fortalecendo a integração ensino-serviço-comunidade, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS e com as diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

3.2. O Projeto busca fomentar grupos de aprendizagem tutorial, compostos por tutores(as), preceptores(as), estudantes e demais participantes previstos nas normas do Programa, como estratégia de qualificação em serviço, formação interprofissional, educação permanente em saúde, iniciação ao trabalho e aproximação entre a formação acadêmica e as necessidades concretas dos serviços e territórios do SUS.

3.3. Constitui também objetivo do Projeto promover a qualificação da atenção à saúde e valorizar as necessidades dos serviços municipais de saúde como fonte de produção de conhecimento, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento de práticas integradas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e a Universidade Federal de Catalão - UFCAT.

3.4. O Projeto deverá mobilizar, desenvolver e acompanhar ações relacionadas à equidade em saúde, à comunicação, à inovação, à vigilância, à integralidade do cuidado e à capacidade de resposta do SUS diante das emergências climáticas e ambientais, observando o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde - AdaptaSUS 2024–2035, o Plano de Ação em Saúde de Belém, o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar e as demais diretrizes aplicáveis ao PET-Saúde: Clima.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

4. DAS VAGAS, DAS BOLSAS, DO VALOR E DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para atuação como preceptor(a) bolsista no Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação, além de formação de cadastro reserva, observada a distribuição por grupos de aprendizagem tutorial prevista neste Edital.

4.2. As vagas destinam-se a profissionais de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, atuantes na gestão ou na atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, que preencham os requisitos previstos neste Edital e estejam aptos a desenvolver atividades de preceptoria no âmbito do Projeto PET-Saúde: Clima.

4.3. O presente Edital observará a política de ações afirmativas prevista na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e demais normas aplicáveis, contemplando reserva de vagas para:

I - pessoas negras, assim compreendidas as pessoas pretas e pardas;

II - pessoas indígenas;

III - pessoas quilombolas;

IV - pessoas com deficiência; e

V - pessoas trans (Transsexuais, Transgêneras e Travestis) conforme autodeclaração de identidade de gênero.

4.4. A reserva de vagas observará, no mínimo, os seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas;

II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

4.5. Considerando o total de 10 (dez) vagas, os percentuais mínimos aplicáveis, a regra de arredondamento das frações iguais ou superiores a 0,5 para o número inteiro imediatamente superior e a necessidade de equalização entre os públicos contemplados pela política de ações afirmativas, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

I - 3 (três) vagas para ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas reservadas a pessoas negras, pretas ou pardas;

III - 1 (uma) vaga reservada a pessoa indígena;

IV - 1 (uma) vaga reservada a pessoa quilombola;

V - 1 (uma) vaga reservada a pessoa com deficiência; e

VI - 1 (uma) vaga reservada a pessoa trans.

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em modalidade de reserva concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua pontuação e classificação final.

4.7. O(a) candidato(a) inscrito(a) em modalidade de reserva que obtiver pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência será classificado(a) pela ampla concorrência, sem prejuízo de sua permanência na lista específica da respectiva modalidade de reserva, quando cabível.

4.8. Na hipótese de ausência de candidato(a) inscrito(a), classificado(a), habilitado(a) ou convocável em determinada modalidade de reserva, a respectiva vaga será revertida, preferencialmente, para as demais modalidades de reserva previstas neste Edital, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com o grupo de aprendizagem tutorial e as necessidades do projeto. Somente não havendo candidato(a) habilitado(a) em nenhuma das modalidades de reserva a vaga será revertida à ampla concorrência.

4.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para vaga de bolsista comporão cadastro reserva, em ordem de classificação, podendo ser convocados(as) durante a vigência do Projeto PET-Saúde: Clima, em caso de substituição, vacância, desistência, desligamento, necessidade do projeto ou autorização dos órgãos competentes.

4.10. As bolsas destinadas aos(às) preceptores(as) observarão os valores, modalidades, condições e regras de pagamento previstos no Edital SGTES/MS nº 23/2026, nas normas do Ministério da Saúde/SGTES e nos atos aplicáveis do CNPq, tendo como referência a modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, no valor atualmente indicado de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), ou outro que venha a ser

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

oficialmente definido, atualizado ou aplicado pelos órgãos competentes, sendo o pagamento de responsabilidade do Ministério da Saúde/SGTES, nos termos do Programa.

4.11. O recebimento da bolsa ficará condicionado à seleção do(a) candidato(a), à convocação para atuação no projeto, à manutenção dos requisitos de participação, à validação cadastral nos sistemas ou instrumentos indicados pelo Ministério da Saúde/SGTES, ao cumprimento das atividades previstas e à observância das normas do PET-Saúde: Clima.

4.12. Não será permitido o acúmulo da bolsa de preceptoria do PET-Saúde: Clima com outra bolsa concedida por agência de fomento, instituição pública ou privada, ou com qualquer outra contraprestação financeira incompatível com as normas do Programa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

5.1. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA — PcD

5.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Interno Simplificado, inclusive para a vaga reservada prevista neste Edital, desde que as atividades de preceptoria sejam compatíveis com a deficiência apresentada, consideradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024; e das demais normas aplicáveis.

5.1.2. Será reservada 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, correspondente à aplicação do percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o total de vagas ofertadas neste Edital, observada a distribuição prevista no item 4 deste Edital.

5.1.3. A inscrição para a vaga reservada a pessoa com deficiência implica ciência e aceitação das regras deste Edital e de seus anexos, bem como das atividades de preceptoria previstas para

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

o Projeto PET-Saúde: Clima, não se tratando de avaliação para provimento de cargo público, estágio probatório ou alteração de vínculo funcional.

5.1.4. A pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Interno Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, prazos, procedimentos e demais regras do Edital, ressalvadas as condições especiais e adaptações razoáveis que forem deferidas.

5.1.5. O atendimento a condições especiais ou adaptações razoáveis para participação nas etapas do Processo Seletivo Interno Simplificado observará a necessidade comprovada, a razoabilidade do pedido, a viabilidade administrativa e a preservação da igualdade de condições entre os(as) candidatos(as).

5.1.6. O(a) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência deverá encaminhar, obrigatoriamente, documentação comprobatória, mediante cópia digitalizada, legível, sem rasura ou cortes, para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, durante o período de inscrição, até o dia 09/07/2026, às 18h, conforme segue:

I - autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo constante do Anexo II;

II - laudo médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, contendo identificação do(a) candidato(a), espécie e grau ou nível da deficiência, ou indicação do suporte necessário, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID, quando aplicável, além da identificação, assinatura e registro profissional do responsável pela emissão.

5.1.7. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva que necessitar de atendimento por intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras deverá requerer a condição especial no ato da inscrição, sem prejuízo do envio da documentação prevista no item 5.1.6.

5.1.8. O(a) candidato(a) com deficiência visual que necessitar de atendimento especial deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando o tipo de adaptação necessária, sem prejuízo do envio da documentação prevista no item 5.1.6.

5.1.9. O(a) candidato(a) com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando, conforme o caso, mobiliário adequado, espaço

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

acessível, sala de fácil acesso, auxílio para manuseio de documentos ou transcrição de respostas, cadeira de rodas ou outra medida necessária, sem prejuízo do envio da documentação prevista no item 5.1.6.

5.1.10. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para participação nas etapas do processo seletivo deverá encaminhar requerimento específico para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, até o término do período de inscrições, acompanhado de justificativa e documento técnico emitido por profissional habilitado que demonstre a necessidade da medida.

5.1.11. No ato da homologação das inscrições, será divulgada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoa com deficiência, assegurada a interposição de recurso no prazo previsto no cronograma constante do Anexo XIV.

5.1.12. A classificação e a aprovação no Processo Seletivo Interno Simplificado não garantem, por si só, a ocupação da vaga reservada, ficando a convocação condicionada à ordem de classificação, à validação da condição declarada, à compatibilidade das atividades de preceptoria com a deficiência apresentada, às adaptações razoáveis cabíveis, à distribuição das vagas e às necessidades do Projeto PET-Saúde: Clima.

5.1.13. O(a) candidato(a) convocado(a) para vaga reservada a pessoa com deficiência poderá ser submetido(a) à avaliação da Comissão de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência da Universidade Federal de Catalão - UFCAT, ou comissão equivalente designada para essa finalidade, que avaliará o enquadramento do(a) candidato(a) na modalidade de reserva e a compatibilidade das adaptações necessárias com as atividades de preceptoria, vedada qualquer forma de discriminação.

5.1.14. Caso a Comissão não reconheça o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou caso o(a) candidato(a) não compareça ao procedimento de verificação quando convocado(a), será assegurado recurso, na forma e no prazo previstos neste Edital, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência se tiver obtido pontuação/classificação suficiente.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.1.15. A eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Interno Simplificado somente ocorrerá em caso de comprovada má-fé, fraude, falsidade documental, uso de documento inidôneo ou ausência de pontuação/classificação suficiente para permanência na ampla concorrência, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo.

5.1.16. Caso não haja candidato(a) inscrito(a), classificado(a), habilitado(a) ou convocável na condição de pessoa com deficiência, a vaga reservada será revertida conforme a regra geral de remanejamento das vagas reservadas prevista neste Edital, antes de eventual destinação à ampla concorrência.

5.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PRETAS E PARDAS

5.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, do Edital SGTES/MS nº 23/2026, e, no que couber, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e das demais normas aplicáveis.

5.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá formalizar essa opção no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração racial, conforme modelo constante do Anexo III, mediante cópia digitalizada, legível, sem rasura ou cortes, para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, durante o período de inscrição, até o dia 09/07/2026, às 18h.

5.2.3. As informações prestadas na autodeclaração racial presumem-se verdadeiras no ato da inscrição, sem prejuízo da realização de procedimento de heteroidentificação e da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, fraude, má-fé ou uso de documento inidôneo.

5.2.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras será convocado(a) para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado no dia 11/07/2026, conforme cronograma constante do Anexo XIV, em horário a ser informado po email pela Comissão.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.2.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente na Universidade Federal de Catalão - UFCAT, situada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Vila Chaud, Catalão/GO, CEP 75704-020, podendo haver agendamento individual dos(as) candidatos(as) pela Comissão, o horário que será informado por email (pelo contato de email informado no formulário de inscrição, cabe ao candidato acompanhar essa comunicação).

5.2.6. A heteroidentificação terá por finalidade exclusiva a confirmação complementar da autodeclaração racial apresentada pelo(a) candidato(a), mediante avaliação do conjunto de características fenotípicas que permitam presumir sua identificação social como pessoa negra, preta ou parda.

5.2.7. Para fins do procedimento de heteroidentificação, serão considerados exclusivamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), verificados no momento da avaliação, não sendo considerados critérios de ascendência, registros civis, documentos pretéritos, fotografias antigas, declarações de terceiros, certidões, pareceres emitidos por bancas de heteroidentificação de outras instituições ou quaisquer documentos que não expressem a percepção social atual do fenótipo do(a) candidato(a).

5.2.8. Não será suficiente, para validação da autodeclaração racial, a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de conjunto de características fenotípicas que tornem razoável presumir a identificação social do(a) candidato(a) como pessoa preta ou parda.

5.2.9. É vedado o uso de subterfúgios, alterações artificiais de aparência ou quaisquer meios destinados a simular características fenotípicas, sob pena de indeferimento da autodeclaração racial e apuração de eventual fraude, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo.

5.2.10. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares e 1 (um) suplente, preferencialmente pessoas de reputação ilibada, previamente capacitadas em temática relacionada à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo e ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial, assegurada, sempre que possível, diversidade de gênero, cor e origem regional.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

- 5.2.11. A autodeclaração racial será validada pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.2.12. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do(a) candidato(a).
- 5.2.13. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro, auditoria, segurança jurídica e eventual análise recursal, sendo o acesso à gravação restrito ao(a) candidato(a), às comissões competentes e aos órgãos de controle, quando necessário.
- 5.2.14. O(a) candidato(a) que se recusar a participar do procedimento de heteroidentificação ou a autorizar a filmagem terá indeferida sua autodeclaração racial, permanecendo na ampla concorrência se tiver obtido pontuação/classificação suficiente, salvo hipótese de comprovada má-fé, fraude ou falsidade documental.
- 5.2.15. Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado resultado preliminar da verificação racial, juntamente com a homologação das inscrições ou em etapa própria prevista no cronograma, assegurada a interposição de recurso no prazo previsto no Anexo XIV.
- 5.2.16. Somente poderá apresentar recurso contra o resultado da heteroidentificação o(a) candidato(a) cuja autodeclaração racial não tenha sido validada pela Comissão.
- 5.2.17. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que participaram da Comissão de Heteroidentificação inicial.
- 5.2.18. A Comissão Recursal decidirá com base na filmagem do procedimento de heteroidentificação, no parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e nas razões apresentadas pelo(a) candidato(a).
- 5.2.19. A decisão da Comissão Recursal será definitiva no âmbito administrativo deste Processo Seletivo Interno Simplificado.
- 5.2.20. O(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração racial não validada, quando não constatada má-fé, fraude ou falsidade documental, permanecerá concorrendo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação suficiente, e/ou em outra lista específica para a qual esteja regularmente habilitado(a).
- 5.2.21. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno Simplificado apenas em caso de comprovada má-fé, fraude, falsidade documental, uso de documento inidôneo ou

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

ausência de pontuação/classificação suficiente para permanência na ampla concorrência, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo.

5.2.22. O(a) candidato(a) inscrito(a) para a vaga reservada a pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua pontuação e classificação final, observadas as regras deste Edital.

5.2.23. O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva para pessoas negras participará do Processo Seletivo Interno Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, prazos, procedimentos e demais regras previstas neste Edital.

5.2.24. A não validação da autodeclaração racial não configura, por si só, ato discriminatório de qualquer natureza, consistindo em procedimento administrativo de confirmação complementar da autodeclaração apresentada para fins de concorrência à vaga reservada.

5.3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1. Poderão concorrer à vaga reservada a pessoas indígenas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição, observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, do Edital SGTES/MS nº 23/2026, e, no que couber, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e das demais normas aplicáveis.

5.3.2. Para concorrer à vaga reservada a pessoa indígena, o(a) candidato(a) deverá formalizar essa opção no ato da inscrição e encaminhar, mediante cópia digitalizada, legível, sem rasura ou cortes, para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, durante o período de inscrição, até o dia 09/07/2026, às 18h, a seguinte documentação:

- I - autodeclaração de pessoa indígena, conforme modelo constante do Anexo IV;
- II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, quando houver; ou
- III - declaração de pertencimento étnico emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local ou autoridade comunitária reconhecida.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.3.3. As informações prestadas e os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) presumem-se verdadeiros no ato da inscrição, sem prejuízo da realização de procedimento de verificação documental complementar e da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, fraude, má-fé ou uso de documento inidôneo.

5.3.4. A autodeclaração de pessoa indígena e a documentação complementar serão submetidas a procedimento de verificação documental, vedada a utilização de critérios exclusivamente fenotípicos para confirmação da condição declarada.

5.3.5. A verificação documental será realizada por comissão competente, que avaliará a regularidade formal da documentação apresentada e sua compatibilidade com a modalidade de reserva indicada pelo(a) candidato(a), podendo solicitar esclarecimentos ou complementação documental quando necessário e viável dentro do cronograma do Processo Seletivo Interno Simplificado.

5.3.6. O procedimento de verificação documental poderá ser realizado de forma remota, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) candidato(a), resguardados o sigilo, a finalidade específica do tratamento das informações e a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.3.7. Após a análise da documentação, será divulgado resultado preliminar da verificação da condição de pessoa indígena, assegurada a interposição de recurso na forma e no prazo previstos neste Edital e no cronograma constante do Anexo XIV.

5.3.8. O recurso deverá ser apreciado por comissão ou instância revisora composta por membros distintos, sempre que possível, devendo a decisão ser fundamentada e restrita à análise da autodeclaração, dos documentos apresentados e das razões recursais.

5.3.9. O(a) candidato(a) que tiver sua documentação não validada, quando não constatada má-fé, fraude ou falsidade documental, permanecerá concorrendo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação suficiente, e/ou em outra lista específica para a qual esteja regularmente habilitado(a).

5.3.10. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno Simplificado apenas em caso de comprovada má-fé, fraude, falsidade documental, uso de documento inidôneo ou

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

ausência de pontuação/classificação suficiente para permanência na ampla concorrência, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo.

5.3.11. O(a) candidato(a) inscrito(a) para a vaga reservada a pessoas indígenas concorrerá concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua pontuação e classificação final, observadas as regras deste Edital.

5.3.12. O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva para pessoas indígenas participará do Processo Seletivo Interno Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, prazos, procedimentos e demais regras previstas neste Edital.

5.3.13. Caso não haja candidato(a) inscrito(a), classificado(a), habilitado(a) ou convocável na condição de pessoa indígena, a vaga reservada será revertida conforme a regra geral de remanejamento das vagas reservadas prevista neste Edital, antes de eventual destinação à ampla concorrência.

5.4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

5.4.1. Poderão concorrer à vaga reservada a pessoas quilombolas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas no ato da inscrição, observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, do Edital SGTES/MS nº 23/2026, e, no que couber, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e das demais normas aplicáveis.

5.4.2. Para concorrer à vaga reservada a pessoa quilombola, o(a) candidato(a) deverá formalizar essa opção no ato da inscrição e encaminhar, mediante cópia digitalizada, legível, sem rasura ou cortes, para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, durante o período de inscrição, até o dia 09/07/2026, às 18h, a seguinte documentação:

I - autodeclaração de pessoa quilombola, conforme modelo constante do Anexo V;

II - declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local da comunidade quilombola; ou

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

III - certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

5.4.3. As informações prestadas e os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) presumem-se verdadeiros no ato da inscrição, sem prejuízo da realização de procedimento de verificação documental complementar e da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, fraude, má-fé ou uso de documento inidôneo.

5.4.4. A autodeclaração de pessoa quilombola e a documentação complementar serão submetidas a procedimento de verificação documental, vedada a utilização de critérios exclusivamente fenotípicos para confirmação da condição declarada.

5.4.5. A verificação documental será realizada por comissão competente, que avaliará a regularidade formal da documentação apresentada e sua compatibilidade com a modalidade de reserva indicada pelo(a) candidato(a), podendo solicitar esclarecimentos ou complementação documental quando necessário e viável dentro do cronograma do Processo Seletivo Interno Simplificado.

5.4.6. O procedimento de verificação documental poderá ser realizado de forma remota, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) candidato(a), resguardados o sigilo, a finalidade específica do tratamento das informações e a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.4.7. Após a análise da documentação, será divulgado resultado preliminar da verificação da condição de pessoa quilombola, assegurada a interposição de recurso na forma e no prazo previstos neste Edital e no cronograma constante do Anexo XIV.

5.4.8. O recurso deverá ser apreciado por comissão ou instância revisora composta por membros distintos, sempre que possível, devendo a decisão ser fundamentada e restrita à análise da autodeclaração, dos documentos apresentados e das razões recursais.

5.4.9. O(a) candidato(a) que tiver sua documentação não validada, quando não constatada má-fé, fraude ou falsidade documental, permanecerá concorrendo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação suficiente, e/ou em outra lista específica para a qual esteja regularmente habilitado(a).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.4.10. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno Simplificado apenas em caso de comprovada má-fé, fraude, falsidade documental, uso de documento inidôneo ou ausência de pontuação/classificação suficiente para permanência na ampla concorrência, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo.

5.4.11. O(a) candidato(a) inscrito(a) para a vaga reservada a pessoas quilombolas concorrerá concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua pontuação e classificação final, observadas as regras deste Edital.

5.4.12. O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva para pessoas quilombolas participará do Processo Seletivo Interno Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, prazos, procedimentos e demais regras previstas neste Edital.

5.4.13. Caso não haja candidato(a) inscrito(a), classificado(a), habilitado(a) ou convocável na condição de pessoa quilombola, a vaga reservada será revertida conforme a regra geral de remanejamento das vagas reservadas prevista neste Edital, antes de eventual destinação à ampla concorrência.

5.5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS TRANS (TRANSSEXUAIS, TRANSGÊNERAS, TRAVESTIS)

5.5.1. Poderão concorrer à vaga reservada a pessoas trans os(as/e) candidatos(as/es) que se autodeclararem pessoas transgêneras no ato da inscrição, observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e das demais normas aplicáveis.

5.5.2. Para concorrer à vaga reservada a pessoa trans, o(a/e) candidato(a/e) deverá formalizar essa opção no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração de identidade de gênero e memorial descritivo, conforme modelo constante do Anexo VI, mediante cópia digitalizada, legível, sem rasura ou cortes, para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, durante o período de inscrição, até o dia 09/07/2026, às 18h.

5.5.3. A autodeclaração de identidade de gênero deverá indicar, quando informado pelo(a/e) candidato(a/e), o nome social, a identidade de gênero e os pronomes a serem utilizados nas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

etapas do Processo Seletivo Interno Simplificado; Define-se Memorial Descritivo o documento que resgata a trajetória de vida. Para este processo seletivo de vagas para Pessoas Trans (Transsexuais, Transgêneras, Travestis), o memorial deverá descrever a trajetória da Pessoa Trans (Transsexuais, Transgêneras, Travestis), sua transição de gênero e o processo de afirmação da sua identidade de gênero.

5.5.4. Fica assegurado o uso do nome social informado pelo(a/e) candidato(a/e) em todas as etapas do Processo Seletivo Interno Simplificado, inclusive em comunicações internas, listas de divulgação e atos relacionados ao certame, ressalvada a necessidade de utilização do nome civil para fins estritamente administrativos, cadastrais, legais ou de controle.

5.5.5. É vedada a exigência de laudo médico, laudo psicológico, cirurgia, tratamento hormonal, retificação de registro civil, relato íntimo de trajetória pessoal ou qualquer outro documento ou condição que subordine o reconhecimento da identidade de gênero declarada pelo(a/e) candidato(a/e).

5.5.6. As informações prestadas na autodeclaração de identidade de gênero e memorial descritivo presumem-se verdadeiras no ato da inscrição, sem prejuízo da realização de procedimento de análise documental e da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, fraude, má-fé ou uso de documento inidôneo.

5.5.7. A autodeclaração de identidade de gênero e memorial descritivo serão os documentos analisados pela Comissão de Análise de Autodeclaração de Pessoas Transgêneras, composta por pessoas designadas para essa finalidade, capacitadas para atuação com respeito à identidade de gênero, dignidade, intimidade, privacidade, não discriminação e proteção de dados pessoais sensíveis.

5.5.8. A análise da autodeclaração e memorial descritivo será realizada de forma remota e documental, com base nos arquivos encaminhado pelo(a/e) candidato(a/e) durante a inscrição, sendo vedada a realização de perguntas invasivas, exposição pública, entrevista obrigatória, exigência de comprovação médica ou qualquer procedimento que importe constrangimento indevido.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.5.9. A Comissão divulgará, na data prevista no cronograma constante do Anexo XIV, o resultado preliminar da análise das autodeclarações de identidade de gênero, assegurada a interposição de recurso na forma e no prazo previstos neste Edital.

5.5.10. O recurso deverá ser apreciado por comissão ou instância revisora composta por membros distintos, sempre que possível, devendo a decisão ser fundamentada e restrita à análise da autodeclaração apresentada e das razões recursais.

5.5.11. O(a/e) candidato(a/e) que tiver sua autodeclaração de identidade de gênero não validada, quando não constatada má-fé, fraude ou falsidade documental, permanecerá concorrendo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação suficiente, e/ou em outra lista específica para a qual esteja regularmente habilitado(a/e).

5.5.12. O(a/e) candidato(a/e) será eliminado(a/e) do Processo Seletivo Interno Simplificado apenas em caso de comprovada má-fé, fraude, falsidade documental, uso de documento inidôneo ou ausência de pontuação/classificação suficiente para permanência na ampla concorrência, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo.

5.5.13. O(a/e) candidato(a/e) inscrito(a/e) para a vaga reservada a pessoas trans concorrerá concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua pontuação e classificação final, observadas as regras deste Edital.

5.5.14. O(a/e) candidato(a/e) inscrito(a/e) na modalidade de reserva para pessoas trans participará do Processo Seletivo Interno Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, prazos, procedimentos e demais regras previstas neste Edital.

5.5.15. Caso não haja candidato(a/e) inscrito(a/e), classificado(a/e), habilitado(a/e) ou convocável na condição de pessoa trans, a vaga reservada será revertida conforme a regra geral de remanejamento das vagas reservadas prevista neste Edital, antes de eventual destinação à ampla concorrência.

5.6. DOS RECURSOS RELACIONADOS ÀS VAGAS RESERVADAS, ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS E AOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.6.1. Caberá recurso administrativo das decisões que:

I - indeferirem a inscrição do(a) candidato(a) em modalidade de vaga reservada;

II - não reconhecerem a condição declarada de pessoa com deficiência;

III - indeferirem pedido de condição especial ou adaptação razoável;

IV - não validarem a autodeclaração racial de pessoa negra, preta ou parda;

V - não validarem a documentação de pertencimento étnico de pessoa indígena;

VI - não validarem a documentação de pertencimento comunitário de pessoa quilombola;

VII - não validarem a autodeclaração de identidade de gênero de pessoa trans, travesti, transexual, transmasculina ou pessoa não binária;

VIII - afastarem o(a) candidato(a) de lista específica de vaga reservada.

5.6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma constante do Anexo XIV, mediante preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso constante do Anexo XIII, devendo ser encaminhados para o e-mail petsaudeufcat@gmail.com, observadas as orientações deste Edital.

5.6.3. O recurso deverá conter identificação do(a) candidato(a), indicação objetiva da decisão impugnada, exposição dos fundamentos do pedido de revisão e, quando cabível, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da matéria.

5.6.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do(a) candidato(a), sem indicação da decisão impugnada, em desacordo com o formulário próprio ou que não guardem relação com a etapa recorrida.

5.6.5. A interposição de recurso não autoriza a juntada ilimitada de documentos nem a substituição integral da documentação exigida no período de inscrição, salvo quando se tratar de esclarecimento, complementação formal ou saneamento de falha documental, a critério da Comissão competente e desde que compatível com a isonomia, a finalidade do procedimento e o cronograma do Processo Seletivo Interno Simplificado.

5.6.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão competente ou por Comissão Recursal designada para essa finalidade, conforme a natureza da decisão impugnada, observada, sempre que possível, a participação de membros distintos daqueles que proferiram a decisão inicial.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.6.7. No caso de recurso contra decisão da Comissão de Heteroidentificação, a análise recursal será realizada por Comissão Recursal composta por membros distintos, que deverá considerar a filmagem do procedimento, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e as razões apresentadas pelo(a) candidato(a).

5.6.8. As decisões dos recursos deverão ser motivadas, ainda que de forma sucinta, com indicação das razões que fundamentaram o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão.

5.6.9. A decisão proferida em sede recursal será definitiva no âmbito administrativo deste Processo Seletivo Interno Simplificado, sem prejuízo do direito de acesso aos órgãos de controle ou ao Poder Judiciário, na forma da legislação aplicável.

5.6.10. O resultado dos recursos será divulgado na data prevista no cronograma constante do Anexo XIV, observadas as regras de publicidade, sigilo e proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis previstas neste Edital.

5.6.11. O deferimento de recurso poderá implicar a inclusão, reinclusão ou reclassificação do(a) candidato(a) na respectiva lista específica de vaga reservada, bem como a retificação dos resultados, quando necessário.

5.6.12. O indeferimento do recurso não implicará eliminação automática do(a) candidato(a), salvo nos casos de comprovada má-fé, fraude, falsidade documental, uso de documento inidôneo ou ausência de pontuação/classificação suficiente para permanência na ampla concorrência.

5.7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

5.7.1. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados no âmbito deste Processo Seletivo Interno Simplificado, especialmente aqueles relacionados à identificação civil, contato, vínculo funcional, formação profissional, deficiência, saúde, laudos, relatórios, CID, raça/cor, origem étnica, pertencimento indígena ou quilombola, identidade de gênero, autodeclarações, documentos complementares e filmagens de procedimentos de heteroidentificação, serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

5.7.2. O tratamento dos dados referidos no item anterior observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.7.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise de requisitos, aplicação da política de ações afirmativas, verificação de autodeclarações, análise de documentação, realização de procedimentos de heteroidentificação, julgamento de recursos, classificação, convocação, validação cadastral, prestação de contas, auditoria, controle administrativo e atendimento às exigências legais e normativas do PET-Saúde: Clima.

5.7.4. O acesso aos documentos e informações apresentados pelos(as) candidatos(as) será restrito aos membros das comissões competentes, aos agentes públicos e representantes institucionais responsáveis pela condução do Processo Seletivo Interno Simplificado, à coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima, ao(à) próprio(a) candidato(a) interessado(a) e aos órgãos de controle, quando necessário e nos limites de suas atribuições.

5.7.5. A divulgação pública de resultados deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à transparência, à publicidade e ao controle do Processo Seletivo Interno Simplificado, vedada a publicação de laudos médicos, relatórios de saúde, CID, autodeclarações, documentos de pertencimento étnico ou comunitário, documentos relativos à identidade de gênero, filmagens, memoriais, informações íntimas ou quaisquer outros dados pessoais sensíveis.

5.7.6. As listas públicas de homologação, classificação, resultado preliminar, resultado final e convocação deverão, sempre que possível, conter apenas as informações necessárias à identificação do(a) candidato(a), à modalidade de concorrência, à pontuação, à classificação e à situação no processo seletivo, evitando-se exposição desnecessária de dados pessoais sensíveis.

5.7.7. No caso de candidatos(as) que utilizem nome social, as publicações e comunicações do Processo Seletivo Interno Simplificado deverão observar o nome social informado, ressalvada

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

a utilização do nome civil quando estritamente necessária para fins administrativos, cadastrais, legais, financeiros ou de controle.

5.7.8. As filmagens dos procedimentos de heteroidentificação serão utilizadas exclusivamente para registro do procedimento, análise recursal, auditoria, segurança jurídica e eventual apresentação aos órgãos de controle, sendo vedada sua divulgação pública ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital.

5.7.9. Os documentos e dados encaminhados por e-mail ou por outro meio indicado neste Edital deverão ser acessados e manuseados apenas por pessoas autorizadas, adotando-se medidas razoáveis de segurança para prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou tratamento incompatível com as finalidades do processo seletivo.

5.7.10. Os documentos e informações coletados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais, regulatórias, de prestação de contas e de controle relacionadas ao Processo Seletivo Interno Simplificado e ao Projeto PET-Saúde: Clima, observados os prazos de guarda aplicáveis.

5.7.11. Encerrados os prazos de guarda e inexistindo obrigação legal, regulatória, administrativa ou de controle que justifique sua conservação, os documentos e dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando cabível, de forma segura.

5.7.12. O(a) candidato(a), ao se inscrever neste Processo Seletivo Interno Simplificado e encaminhar documentos e informações pessoais, declara ciência de que seus dados serão tratados para as finalidades previstas neste Edital, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os direitos assegurados pela legislação aplicável.

5.7.13. Eventuais solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste Processo Seletivo Interno Simplificado deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção, pelo e-mail indicado neste Edital, sem prejuízo dos canais institucionais eventualmente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e pela Universidade Federal de Catalão - UFCAT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

6.1. As 10 (dez) vagas de preceptores(as) bolsistas do Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação serão distribuídas entre os grupos de aprendizagem tutorial, observadas as categorias profissionais prioritárias, a modalidade de concorrência, as regras de reserva de vagas, a classificação final dos(as) candidatos(as), a composição interprofissional dos grupos e as diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

6.2. A distribuição das vagas observará a seguinte organização:

Grupo de Aprendizagem Tutorial	Categorias profissionais prioritárias	Quantidade de vagas	Modalidade de concorrência
Grupo 1 - Educação em Emergências Climáticas e Ambientais	Odontólogo(a) e Biomédico(a)	2 vagas	1 vaga reservada a pessoa negra, preta ou parda; e 1 vaga reservada a pessoa indígena
Grupo 2 - Resiliência Frente às Mudanças Climáticas	Médico(a) e Enfermeiro(a)	2 vagas	1 vaga de ampla concorrência; e 1 vaga reservada a pessoa negra, preta ou parda
Grupo 3 - Transformando invisibilidade em equidade e saúde	Farmacêutico(a) e Nutricionista	2 vagas	1 vaga de ampla concorrência; e 1 vaga reservada a pessoa negra, preta ou parda
Grupo 4 - Educação em Saúde no território da Escola	Enfermeiro(a) e Psicólogo(a)	2 vagas	1 vaga reservada a pessoa quilombola; e 1 vaga reservada a pessoa com deficiência

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

Grupo 5 - Inovação e Saúde Digital em Comunicação Climática	Assistente Social e Médico(a) Veterinário(a)	2 vagas	1 vaga de ampla concorrência; e 1 vaga reservada a pessoa trans
---	--	---------	---

6.3. As categorias profissionais indicadas no item 6.2 possuem caráter prioritário para a composição dos respectivos grupos de aprendizagem tutorial, considerando as temáticas do Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO e a organização aprovada no âmbito do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

6.4. A indicação de categorias profissionais prioritárias não impede a inscrição de profissionais de outras categorias de nível superior da área da saúde reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, especialmente aquelas previstas na Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998, desde que vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, preencham os requisitos deste Edital e demonstrem possibilidade de contribuir com a temática do grupo de aprendizagem tutorial escolhido.

6.5. A inscrição de profissional pertencente a categoria diversa daquelas indicadas como prioritárias não assegura convocação automática para a vaga pretendida, devendo ser observadas a classificação final, a aderência da formação e da experiência profissional à temática do grupo, as necessidades do projeto, a composição interprofissional dos grupos e as normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

6.6. Os(as) candidatos(as) concorrerão no grupo de aprendizagem tutorial indicado no ato da inscrição, observadas as regras de ampla concorrência, reserva de vagas, classificação, critérios de desempate, validação documental, procedimentos de verificação e convocação previstos neste Edital.

6.7. No Processo Seletivo Interno Simplificado, serão aplicados os mesmos critérios de avaliação, pontuação e classificação a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da categoria profissional ou da modalidade de concorrência, ressalvados os procedimentos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

específicos de verificação das vagas reservadas e as condições especiais eventualmente deferidas.

6.8. A convocação dos(as) candidatos(as) observará, sucessivamente:

I - a classificação final no Processo Seletivo Interno Simplificado;

II - o grupo de aprendizagem tutorial indicado no ato da inscrição;

III - a modalidade de concorrência da vaga;

IV - a categoria profissional prioritária, quando aplicável;

V - a aderência da formação, experiência profissional e atuação do(a) candidato(a) à temática do grupo;

VI - a composição interprofissional exigida ou recomendada para o grupo de aprendizagem tutorial;

VII - as necessidades do Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO; e

VIII - as diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e das normas aplicáveis ao Programa.

6.9. Na hipótese de inexistência de candidato(a) inscrito(a), classificado(a), habilitado(a) ou convocável para determinada vaga reservada, será observada a regra de remanejamento prevista no item 4.8 deste Edital, com prioridade para as demais modalidades de reserva, antes de eventual reversão à ampla concorrência.

6.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para vaga de bolsista comporão cadastro reserva, em ordem de classificação, no respectivo grupo de aprendizagem tutorial, podendo ser convocados(as) durante a vigência do Projeto PET-Saúde: Clima em caso de substituição, vacância, desistência, desligamento, necessidade do projeto ou autorização dos órgãos competentes.

6.11. Profissionais de outras categorias de nível superior da área da saúde poderão integrar cadastro reserva, desde que atendam aos requisitos deste Edital, sejam classificados(as) no Processo Seletivo Interno Simplificado e demonstrem possibilidade de contribuir com a temática do grupo de aprendizagem tutorial escolhido.

6.12. A formação do cadastro reserva não gera direito automático à convocação, à bolsa ou à atuação como preceptor(a), ficando eventual chamamento condicionado à necessidade do

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

Projeto PET-Saúde: Clima, à disponibilidade de vaga, à validação cadastral, à manutenção dos requisitos de participação e à observância das normas do Programa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PRECEPTOR(A)

7.1. Para participar do Processo Seletivo Interno Simplificado do Projeto PET-Saúde: Clima, o(a) profissional de saúde deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento aos seguintes requisitos:

- I - possuir vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, na condição de profissional de nível superior da área da saúde;
- II - atuar na gestão, na atenção ou em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Catalão/GO;
- III - estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Projeto PET-Saúde: Clima quando convocado(a), observadas as normas do Programa, o cronograma do projeto e as orientações da coordenação;
- IV - apresentar disponibilidade para dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais às atividades do Projeto PET-Saúde: Clima, durante o período de vigência da bolsa, sem prejuízo do cumprimento de suas atribuições funcionais ordinárias;
- V - apresentar anuência da chefia imediata ou da gestão competente para participação nas atividades do Projeto PET-Saúde: Clima, inclusive quanto à organização da carga horária necessária ao desenvolvimento das ações de preceptoria;
- VI - comprometer-se a participar das atividades previstas no projeto, incluindo ações nos serviços municipais de saúde, atividades de integração ensino-serviço-comunidade, reuniões, planejamentos, registros, avaliações, relatórios e demais atividades definidas pelo grupo de aprendizagem tutorial e pela coordenação do projeto;
- VII - observar as disposições deste Edital, do Edital SGTES/MS nº 23/2026, das normas aplicáveis ao PET-Saúde: Clima e dos termos de compromisso e anuência exigidos para participação no Programa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

7.2. As atividades de preceptoría serão desenvolvidas, preferencialmente, nos serviços municipais de saúde, nos territórios de atuação do projeto e, quando necessário, na Universidade Federal de Catalão - UFCAT, conforme planejamento do grupo de aprendizagem tutorial e orientações da coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima.

7.3. A carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais destinada às atividades de preceptoría deverá ser organizada de forma compatível com a rotina do serviço, a escala do(a) profissional, a anuência da chefia imediata e as necessidades do projeto.

7.4. As atividades realizadas com discentes na rede de atenção à saúde ocorrerão, preferencialmente, em horário de trabalho ou horário comercial, observada a organização do serviço e a autorização da gestão competente.

7.5. Além das atividades desenvolvidas nos serviços e territórios, o(a) preceptor(a) poderá participar de reuniões administrativas, pedagógicas ou de acompanhamento, inclusive na Universidade Federal de Catalão - UFCAT, que poderão ocorrer fora do horário ordinário de expediente, com duração média estimada de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, conforme planejamento do projeto.

7.6. A participação em reuniões ou atividades do PET-Saúde: Clima realizadas na UFCAT ou em outros locais não autoriza, por si só, abono automático de faltas, compensação de jornada, afastamento do serviço ou descumprimento das atribuições funcionais ordinárias, devendo o(a) preceptor(a) observar a organização da escala, a anuência da chefia imediata e as normas administrativas aplicáveis.

7.7. Eventuais férias, licenças, afastamentos, impedimentos temporários ou alterações na situação funcional do(a) preceptor(a) deverão ser comunicados à coordenação do projeto e à chefia imediata, para avaliação das providências administrativas cabíveis, observadas as normas do PET-Saúde: Clima, a continuidade das atividades do grupo tutorial e as necessidades do projeto.

7.8. A permanência do(a) profissional como preceptor(a) bolsista ficará condicionada à manutenção dos requisitos previstos neste Edital, à validação cadastral nos sistemas ou instrumentos indicados pelo Ministério da Saúde/SGTES, ao cumprimento das atividades

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

pactuadas, à observância das normas do Programa e à inexistência de impedimento funcional ou administrativo incompatível com a atuação no projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº, prédio do antigo DNIT, Bairro São Francisco, CEP 75.707-270, Catalão/GO, mediante entrega da documentação exigida neste Edital.

8.2. O período de inscrições será de 30/06/2026 a 06/07/2026, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, observando-se o cronograma constante do Anexo XIV.

8.3. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Interno Simplificado profissionais de nível superior da área da saúde que mantenham vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, sejam servidores efetivos ou profissionais temporários regularmente vinculados à Administração Pública Municipal, desde que preencham os requisitos previstos neste Edital.

8.4. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

I - vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, como profissional de nível superior da área da saúde;

II - lotação, exercício ou atuação em serviço, unidade, estabelecimento ou setor vinculado à rede municipal de saúde, preferencialmente entre aqueles indicados no Anexo VII;

III - atuação compatível com sua formação profissional e com a temática do grupo de aprendizagem tutorial escolhido;

IV - disponibilidade para iniciar as atividades do Projeto PET-Saúde: Clima quando convocado(a);

V - anuência da chefia imediata ou da gestão competente para participação nas atividades do projeto, nos termos deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar envelope lacrado, identificado com nome completo, categoria profissional, unidade de lotação/atuação e grupo de aprendizagem tutorial pretendido, contendo a seguinte documentação:

- I - documento que comprove o vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO como profissional de nível superior da área da saúde;
- II - ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VIII;
- III - formulário de currículo padronizado devidamente preenchido, conforme Anexo IX;
- IV - cópia dos documentos comprobatórios das informações constantes do currículo, numerados na mesma sequência dos itens indicados no formulário de currículo padronizado;
- V - termo de compromisso do(a) candidato(a), devidamente assinado, conforme Anexo X;
- VI - termo de anuência da chefia imediata ou da gestão competente, devidamente assinado e carimbado, quando for o caso, conforme Anexo XI;
- VII - declaração de experiência profissional no SUS, devidamente assinada e carimbada, quando for o caso, conforme Anexo XII;
- VIII - cópia do CPF;
- IX - cópia do RG, CIN ou documento oficial de identificação profissional;
- X - cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, quando aplicável;
- XI - comprovante de atuação profissional junto à rede municipal de saúde de Catalão/GO, com indicação do estabelecimento, unidade ou serviço de atuação e, quando houver, respectivo número CNES;
- XII - documentos relativos à modalidade de vaga reservada, quando o(a) candidato(a) optar por concorrer nessa condição, observadas as regras, anexos, prazos e forma de encaminhamento previstos no item 5 deste Edital.

8.6. Os documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados em via original assinada, admitida assinatura eletrônica válida, quando aplicável.

8.7. As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser legíveis, sem rasuras ou cortes, podendo a Comissão de Seleção solicitar a apresentação dos documentos originais quando

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

houver dúvida quanto à autenticidade, integridade, legibilidade ou correspondência da cópia apresentada.

8.8. A documentação relativa às vagas reservadas e às condições especiais deverá observar, além das regras deste tópico, as disposições específicas previstas no item 5 deste Edital, inclusive quanto ao envio por e-mail, quando exigido.

8.9. O atendimento para entrega da documentação será realizado por ordem de chegada, nos dias, horários e local indicados neste Edital.

8.10. Não será permitida a impressão, digitalização, autenticação ou regularização de documentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, na Universidade Federal de Catalão - UFCAT ou nas unidades de saúde do Município de Catalão/GO para fins de inscrição neste Processo Seletivo Interno Simplificado.

8.11. A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível com o modelo exigido ou em desacordo com as regras deste Edital poderá acarretar a não homologação da inscrição, assegurado recurso na forma e prazo previstos neste Edital.

8.12. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições nem complementação voluntária de documentação pelo(a) candidato(a), ressalvada eventual diligência solicitada pela Comissão de Seleção para esclarecimento, complementação formal ou saneamento de falha documental, quando compatível com a isonomia, a finalidade do procedimento e o cronograma do Processo Seletivo Interno Simplificado.

8.13. Não serão aceitos documentos que não obedeçam aos modelos anexados a este Edital, quando houver modelo próprio exigido.

8.14. As inscrições no Processo Seletivo Interno Simplificado para preceptores(as) do Projeto PET-Saúde: Clima são gratuitas, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição.

8.15. O envelope entregue pelo(a) candidato(a) será aberto pela Comissão de Seleção no momento da análise documental, ficando os documentos sob guarda da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, observadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e tratamento de dados pessoais sensíveis previstas neste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

8.16. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos(às) candidatos(as), devendo ser mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO pelo prazo de 4 (quatro) anos, ou por prazo superior quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, regulatórias, de prestação de contas ou de controle, observadas as regras de proteção de dados pessoais. Encerrado o prazo de guarda aplicável, os documentos poderão ser eliminados de forma segura.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde: Clima, composta por representantes da Universidade Federal de Catalão - UFCAT e da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, designados para essa finalidade.

9.2. A seleção será realizada por meio de análise documental e curricular, com atribuição de pontuação aos documentos apresentados no ato da inscrição, observados os critérios previstos neste Edital e no Formulário de Currículo Padronizado constante do Anexo IX.

9.3. A análise curricular considerará, para fins de pontuação, somente as informações devidamente comprovadas por documentos legíveis, compatíveis com o item pontuado e apresentados no prazo de inscrição, ressalvadas as diligências eventualmente solicitadas pela Comissão de Seleção para esclarecimento ou saneamento formal, nos termos deste Edital.

9.4. Para fins de classificação, serão avaliados, conforme critérios e pontuação previstos no Anexo IX, os seguintes grupos de atividades e experiências:

I - atividades de integração ensino-serviço-comunidade desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - atividades de preceptoria, compreendidas como acompanhamento, orientação ou supervisão de estudantes em estágios acadêmicos, atividades curriculares, residências, projetos, programas ou ações de formação em serviço;

III - participação em projetos, programas ou atividades de extensão universitária relacionados à saúde, ao SUS, à educação permanente, à integração ensino-serviço-comunidade ou à temática do grupo de aprendizagem tutorial escolhido;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

IV - participação em eventos, oficinas, fóruns, mostras, seminários, capacitações ou atividades similares relacionadas aos objetivos deste Edital, ao PET-Saúde: Clima ou à temática do grupo de aprendizagem tutorial ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

V - experiência profissional no Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente nos últimos 5 (cinco) anos, em atividades compatíveis com a formação profissional do(a) candidato(a), com a rede municipal de saúde e com a temática do projeto;

VI - experiência em docência, facilitação, orientação, supervisão ou formação em serviço, inclusive em cursos, capacitações, oficinas ou atividades educativas realizadas em serviços de saúde, observada a carga horária mínima prevista no Anexo IX, quando aplicável;

VII - formação acadêmica e qualificação profissional, incluindo cursos de curta duração, atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, observada a pertinência temática com preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, gestão em saúde, saúde coletiva, interprofissionalidade, equidade, comunicação, inovação, vigilância em saúde e demais temas relacionados ao Projeto PET-Saúde: Clima;

VIII - atividades de representação, participação institucional ou controle social no SUS, incluindo atuação em conselhos de saúde, comissões de integração ensino-serviço, fóruns, associações profissionais, entidades da área da saúde ou espaços institucionais correlatos;

IX - apresentação de trabalhos científicos, produção técnico-científica, organização de cursos, capacitações, oficinas ou atividades formativas relacionadas ao SUS, à saúde coletiva, à educação em saúde, à integração ensino-serviço-comunidade ou à temática do projeto;

X - participação em edições anteriores do PET-Saúde ou em projetos correlatos de integração ensino-serviço-comunidade.

9.5. Cursos, certificados, experiências, produções ou atividades diretamente relacionadas à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, gestão em saúde, saúde coletiva, interprofissionalidade, equidade, comunicação, inovação, vigilância em saúde, emergências climáticas e ambientais ou à temática do grupo de aprendizagem tutorial escolhido poderão receber pontuação diferenciada, conforme critérios estabelecidos no Anexo IX.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

9.6. Não será atribuída pontuação a documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, sem identificação do(a) candidato(a), sem data quando necessária, sem carga horária quando exigida, sem assinatura ou autenticação quando aplicável, ou que não permitam comprovar de forma objetiva a atividade, experiência, formação ou produção declarada.

9.7. O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item do Anexo IX, salvo quando o próprio documento comprovar atividades distintas e objetivamente identificáveis, a critério da Comissão de Seleção.

9.8. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem pertinência com os critérios de pontuação previstos neste Edital e no Anexo IX, devendo observar os princípios da isonomia, objetividade, motivação, transparência e vinculação ao Edital.

9.9. Encerrada a análise documental e curricular, a Comissão de Seleção atribuirá a pontuação correspondente a cada candidato(a), observados os limites, critérios e pontuação máxima previstos no Anexo IX.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada mediante análise documental e curricular, conforme critérios de pontuação previstos neste Edital e no Formulário de Currículo Padronizado constante do Anexo IX, com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.

10.2. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, observados o grupo de aprendizagem tutorial indicado no ato da inscrição, a modalidade de concorrência, a distribuição das vagas, os critérios de reserva de vagas e as normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

10.3. Para fins de classificação e convocação, serão observados, sucessivamente:

I - a pontuação obtida na análise documental e curricular;

II - o grupo de aprendizagem tutorial escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

III - a modalidade de concorrência da vaga, se ampla concorrência ou vaga reservada;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

IV - a categoria profissional prioritária prevista para o respectivo grupo de aprendizagem tutorial, quando aplicável;

V - a formação profissional e a experiência do(a) candidato(a), quando necessárias à composição interprofissional do grupo de aprendizagem tutorial, conforme as diretrizes do Projeto PET-Saúde: Clima e do Edital SGTES/MS nº 23/2026;

VI - a validação da documentação apresentada no ato da inscrição;

VII - a validação da autodeclaração ou da documentação referente à vaga reservada, quando for o caso;

VIII - a manutenção dos requisitos de participação previstos neste Edital;

IX - as necessidades do Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO e a composição dos grupos de aprendizagem tutorial.

10.4. A comprovação de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, como profissional de nível superior da área da saúde, constitui requisito de participação e habilitação no Processo Seletivo Interno Simplificado, devendo ser demonstrada por documento funcional, declaração da unidade de lotação, declaração do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde ou outro documento oficial equivalente.

10.5. A condição de servidor(a) efetivo(a) ou de profissional temporário(a) regularmente vinculado(a) à Administração Pública Municipal será considerada para fins de comprovação do vínculo exigido neste Edital, não constituindo, por si só, critério de pontuação adicional, salvo se houver previsão expressa no Anexo IX.

10.6. A formação profissional que possibilite a composição interprofissional do grupo de aprendizagem tutorial será considerada para fins de compatibilidade com a vaga e convocação, observadas as categorias profissionais prioritárias, a temática do grupo escolhido e as diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

10.7. A classificação no Processo Seletivo Interno Simplificado não gera direito automático à convocação, à bolsa ou à permanência no Projeto PET-Saúde: Clima, observadas as regras de convocação previstas neste Edital e nas normas do Programa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

10.8. Em caso de necessidade de substituição, vacância, desistência, desligamento ou reorganização dos grupos de aprendizagem tutorial, poderá ser convocado(a) candidato(a) integrante do cadastro reserva, observadas a ordem de classificação, a modalidade de concorrência, o grupo de aprendizagem tutorial, a categoria profissional prioritária e as necessidades do projeto.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Formulário de Currículo Padronizado constante do Anexo IX, observados o grupo de aprendizagem tutorial indicado no ato da inscrição, a modalidade de concorrência, a distribuição das vagas e as regras de convocação previstas neste Edital.

11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuação como preceptores(as) bolsistas no Projeto PET-Saúde: Clima observará a ordem de classificação, o número de vagas aprovadas no projeto, a distribuição por grupo de aprendizagem tutorial, as categorias profissionais prioritárias, as modalidades de ampla concorrência e de vagas reservadas, bem como as diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e das normas aplicáveis ao Programa.

11.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para vaga de bolsista comporão cadastro reserva, em ordem de classificação, podendo ser convocados(as) durante a vigência do Projeto PET-Saúde: Clima, em caso de substituição, vacância, desistência, desligamento, necessidade do projeto ou autorização dos órgãos competentes.

11.4. A convocação dos(as) selecionados(as) será realizada por meio de publicação no site oficial do Município de Catalão/GO, no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br, no Placar Oficial e, sempre que possível, por comunicado encaminhado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

11.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar formalmente sua aceitação ou desistência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação ou do envio

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

da comunicação de convocação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO ou da Comissão de Seleção.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá ter disponibilidade para iniciar imediatamente as atividades de preceptor, cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicada ao Projeto PET-Saúde: Clima, manter os requisitos de participação previstos neste Edital e observar as normas do Programa.

11.7. A atuação como preceptor(a) bolsista ficará condicionada à validação cadastral nos sistemas ou instrumentos indicados pelo Ministério da Saúde/SGTES, à manutenção do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, à anuência da chefia imediata ou da gestão competente, à disponibilidade para cumprimento das atividades previstas e à observância das normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

11.8. A convocação observará prioritariamente o grupo de aprendizagem tutorial para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, sem prejuízo de eventual remanejamento ou adequação entre grupos, quando necessário à composição interprofissional, à continuidade das atividades, à necessidade do projeto e às diretrizes do Edital SGTES/MS nº 23/2026, desde que haja anuência do(a) candidato(a) e registro formal da motivação.

11.9. Havendo necessidade ou interesse do Projeto PET-Saúde: Clima, e observadas as normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026, os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para vaga de bolsista poderão ser convidados(as) a participar dos grupos de aprendizagem tutorial na condição de voluntários(as), sem percepção de bolsa.

11.10. O(a) candidato(a) convidado(a) para atuação voluntária poderá aceitar a participação nessa condição ou optar por permanecer exclusivamente no cadastro reserva, aguardando eventual convocação para vaga de bolsista, respeitada sua posição na lista classificatória.

11.11. A participação como voluntário(a), quando admitida pelas normas do Programa e formalmente aceita pelo(a) candidato(a), não implicará perda da posição no cadastro reserva para eventual convocação futura como bolsista, salvo disposição expressa em contrário nas normas do Ministério da Saúde/SGTES.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

11.12. Em caso de substituição, vacância, desistência, desligamento ou necessidade de recomposição de grupo de aprendizagem tutorial, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no cadastro reserva, observados a ordem de classificação, o grupo de aprendizagem tutorial, a modalidade de concorrência, a categoria profissional prioritária, a composição interprofissional e as necessidades do projeto.

11.13. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) desista da vaga de preceptor(a) bolsista no momento da convocação, deverá comunicar formalmente sua desistência à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO ou à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo permanecer no cadastro reserva na última posição da respectiva lista classificatória.

11.14. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não apresente manifestação no prazo previsto no item anterior, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), ficando o(a) candidato(a) omissos(a) excluído(a) da respectiva convocação e, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção, do cadastro reserva.

11.15. Caso todos(as) os(as) candidatos(as) do cadastro reserva sejam convocados(as), ou caso não haja candidato(a) habilitado(a) e convocável para atender à necessidade do projeto, poderá ser realizado novo processo seletivo, observadas as normas do PET-Saúde: Clima e a autorização dos órgãos competentes, quando necessária.

11.16. Os(as) preceptores(as) selecionados(as) poderão ser substituídos(as), mediante registro formal e decisão motivada, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente nas atividades de preceptoría, devidamente registrado pela coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima, assegurada ciência ao(à) interessado(a);

II - perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO;

III - exoneração, demissão, encerramento do contrato temporário, aposentadoria ou outra forma de desligamento funcional incompatível com a continuidade da atuação no projeto;

IV - licença, afastamento ou impedimento que inviabilize o cumprimento regular das atividades de preceptoría por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvada avaliação da coordenação do projeto quanto à possibilidade de continuidade ou reorganização das atividades;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

V - descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Edital, no termo de compromisso, nas normas do Programa ou nas orientações da coordenação do projeto;

VI - solicitação formal de desligamento apresentada pelo(a) próprio(a) preceptor(a);

VII - necessidade de reorganização dos grupos de aprendizagem tutorial, devidamente justificada pela coordenação do projeto, observadas as normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

11.17. Em caso de afastamento, licença, alteração funcional, impossibilidade temporária de atuação ou qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das atividades de preceptoria, o(a) preceptor(a) deverá comunicar imediatamente e por escrito a situação à coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima, à coordenação do respectivo grupo de aprendizagem tutorial e à chefia imediata.

11.18. A substituição de preceptor(a) bolsista deverá observar, sempre que possível, a continuidade das atividades do grupo de aprendizagem tutorial, a ordem de classificação do cadastro reserva, a modalidade da vaga, a categoria profissional prioritária, a composição interprofissional do grupo e as regras do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, a classificação dos(as) candidatos(as) observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no eixo de experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, conforme critérios previstos no Formulário de Currículo Padronizado constante do Anexo IX;

II - maior pontuação no eixo de experiência em atividades de preceptoria, orientação, supervisão ou acompanhamento de estudantes em atividades acadêmicas, curriculares, projetos, programas ou ações de formação em serviço;

III - maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente comprovado;

IV - maior tempo de atuação na função atual junto à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, devidamente comprovado;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

V - maior idade.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos no item anterior, a Comissão de Seleção decidirá mediante sorteio público, com registro em ata.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Interno Simplificado será divulgado no dia 13/07/2026, no endereço eletrônico oficial do Município de Catalão/GO, www.catalao.go.gov.br, no Placar Oficial e na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, observadas as regras de publicidade, sigilo e proteção de dados pessoais previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

14.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, em 14/07/2026, conforme cronograma constante do Anexo XIV.

14.2. O recurso deverá ser apresentado mediante preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso constante do Anexo XIII, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), contendo a identificação do(a) recorrente, a indicação objetiva da decisão impugnada e os fundamentos do pedido de revisão.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção pelo e-mail petsaudeufcat@gmail.com, em documento legível, no prazo previsto no item 14.1.

14.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção ou, quando se tratar de matéria relacionada aos procedimentos de verificação das vagas reservadas, pela comissão competente ou comissão recursal específica, conforme as regras previstas neste Edital.

14.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do(a) candidato(a), sem assinatura, sem indicação da decisão impugnada ou em desacordo com o formulário próprio constante do Anexo XIII.

14.6. O resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado será divulgado no dia 15/07/2026, no endereço eletrônico oficial do Município de Catalão/GO, www.catalao.go.gov.br, no Placar Oficial e na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. A reunião de recepção e orientação inicial dos(as) participantes selecionados(as) está prevista para o dia 16 de julho de 2026, às 16h, no Auditório Sirlene Duarte, na Universidade Federal de Catalão - UFCAT.

15.2. A participação na reunião de recepção e orientação inicial integra as atividades preparatórias do Projeto PET-Saúde: Clima, devendo os(as) candidatos(as) selecionados(as) observar as orientações da coordenação do projeto, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e da Universidade Federal de Catalão - UFCAT.

15.3. O início efetivo das atividades de preceptoria ficará condicionado à convocação, à aceitação formal do(a) candidato(a), à manutenção dos requisitos de participação, à validação cadastral nos sistemas ou instrumentos indicados pelo Ministério da Saúde/SGTES e à observância das normas aplicáveis ao PET-Saúde: Clima.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer as disposições deste Edital, do Projeto PET-Saúde: Clima Catalão/GO - comunicação, equidade e inovação, do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e das normas aplicáveis ao Programa, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação.

16.2. A inscrição no Processo Seletivo Interno Simplificado implica ciência e aceitação das normas, condições, prazos, critérios de seleção, requisitos de participação, obrigações e responsabilidades previstos neste Edital e em seus anexos.

16.3. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a), inclusive aquela relativa ao currículo, vínculo funcional, experiência profissional, formação, reserva de vagas, condições especiais e demais requisitos, será de sua inteira responsabilidade, respondendo o(a) candidato(a) por eventual falsidade, omissão, irregularidade ou inconsistência, sem prejuízo da apuração administrativa, civil e penal cabível.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

16.4. O PET-Saúde: Clima possui atividades contínuas durante sua execução. Em caso de férias, licenças, afastamentos, impedimentos temporários ou alteração da situação funcional, o(a) preceptor(a) deverá comunicar previamente, quando possível, a coordenação do projeto, a coordenação do grupo de aprendizagem tutorial e a chefia imediata, para avaliação das providências administrativas cabíveis, observadas as normas do Programa, a continuidade das atividades e as necessidades do projeto.

16.5. O descumprimento injustificado das atividades pactuadas, a impossibilidade de cumprimento regular da carga horária, a ausência de comunicação de afastamentos ou impedimentos, a perda dos requisitos de participação ou a inobservância das normas do Programa poderão implicar substituição, desligamento do projeto, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme o caso, mediante registro formal e decisão motivada, observadas as normas do Ministério da Saúde/SGTES e assegurada ciência ao(à) interessado(a).

16.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma, as publicações, os comunicados, os resultados, as convocações, os prazos recursais e eventuais alterações relativas a este Processo Seletivo Interno Simplificado, mediante acesso ao endereço eletrônico oficial do Município de Catalão/GO, www.catalao.go.gov.br, ao Placar Oficial e aos demais meios de divulgação previstos neste Edital.

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, a Universidade Federal de Catalão - UFCAT e as comissões envolvidas no processo seletivo não se responsabilizam por inscrições, documentos, recursos ou comunicações não recebidos por motivo de erro no preenchimento de dados pelo(a) candidato(a), envio para endereço eletrônico diverso do indicado, falha técnica, indisponibilidade de internet, congestionamento nos canais de comunicação, arquivo ilegível, corrompido ou incompatível, ou qualquer outro fator externo que impeça o recebimento regular no prazo previsto.

16.8. O recebimento da bolsa PET-Saúde: Clima não poderá ser acumulado com outra bolsa concedida por agência de fomento, instituição pública ou privada, nem com qualquer outra contraprestação financeira incompatível com as normas do Programa ou decorrente especificamente do exercício de preceptoría no SUS.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**

16.9. Os(as) profissionais de saúde selecionados(as) para atuação como preceptores(as) deverão, além das demais obrigações previstas neste Edital, no termo de compromisso e nas normas do Programa:

I - participar das atividades previstas no Projeto PET-Saúde: Clima, no respectivo grupo de aprendizagem tutorial e nas ações de integração ensino-serviço-comunidade;

II - contribuir para a elaboração dos relatórios parciais, relatórios finais, registros, avaliações e demais documentos relacionados ao acompanhamento e à prestação de contas do projeto;

III - participar, quando convocados(as), de reuniões, formações, oficinas, eventos, atividades de acompanhamento e ações de divulgação das experiências, resultados e produtos decorrentes do Projeto PET-Saúde: Clima;

IV - observar as orientações da coordenação do projeto, da coordenação do grupo de aprendizagem tutorial, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, da Universidade Federal de Catalão - UFCAT e do Ministério da Saúde/SGTES.

16.10. Poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo Interno Simplificado ou desligado(a) do Projeto PET-Saúde: Clima, conforme o caso, o(a) candidato(a) ou preceptor(a) que descumprir as disposições deste Edital, apresentar declaração falsa, documento inidôneo, omitir informação relevante, deixar de preencher requisito obrigatório, não atender à convocação no prazo previsto, descumprir injustificadamente as atividades pactuadas ou praticar conduta incompatível com as normas do Programa, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o registro formal da decisão, quando cabível.

16.11. O cronograma com as etapas do Processo Seletivo Interno Simplificado consta do Anexo XIV deste Edital, podendo ser alterado por motivo de interesse público, necessidade administrativa, adequação ao calendário do Programa ou determinação dos órgãos competentes, mediante divulgação pelos meios oficiais previstos neste Edital.

16.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde: Clima, observadas as normas do Edital SGTES/MS nº 23/2026, as diretrizes do Ministério da Saúde/SGTES, a legislação aplicável, os

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
PET-SAÚDE: CLIMA**


princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, motivação e vinculação ao Edital.

Catalão/GO, 02 de julho de 2026.

Edital elaborado por:


AURÉLIO GOULART RODOVALHO
Presidente da Comissão

Edital aprovado por:


LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão